



**LEI MUNICIPAL Nº 1.390, DE 24 DE ABRIL DE 2014.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial”.**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo **“Crédito Adicional Especial”**, no valor de **R\$ 149.976,15 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Quinze Centavos)**, destinado a Construção do Piso e Vestiários na Quadra Poli - Esportiva da Escola Dirceu Rovari na seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0218</b>	<b>Fundeb/Ensino Fundamental</b>	
<b>021801</b>	<b>Fundeb/Ensino Fundamental - 40%</b>	
12.361.1178.0166	Construção do Piso e Vestiários na Quadra Poli - esportiva	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	<b>149.976,15</b>
	<b>Fonte de Recurso 02 - Estado</b>	
	<b>TOTAL:</b>	<b>149.976,15</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será coberto proveniente de anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0218</b>	<b>Fundeb/ Ensino Fundamental</b>	
<b>021801</b>	<b>Fundeb/ Ensino Fundamental</b>	
12.361.0121.1011	Reforma ampliação e construção de Unidades escolares	
	<b>Fonte de Recursos - 02 - Estado</b>	
4.4.90.51.00 (148)	Obras e Instalações	<b>100.000,00</b>
12.361.0121.1012	Construção do Prédio da Sede do Depto. de Educação	
	<b>Fonte de Recursos - 02 - Estado</b>	
4.4.90.51.00 (149)	Obras e Instalações	<b>49.976,15</b>
	<b>TOTAL:</b>	<b>149.976,15</b>

**Artigo 3º** - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Origem.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de Abril de 2014.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 24 de Abril de 2014.  
/acm.